



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

## JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, 21 de Agosto de 2018 - Ano 20 - nº 715

### SUMÁRIO

Decretos .....	1
Portarias .....	4
Administração Indireta .....	6
Atos do Legislativo .....	12
Editais .....	12
Edital de Proclamas .....	16

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 5.987, DE 01 DE AGOSTO DE 2.018

*“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”*

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 4.242, de 12 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

967.04.01.01.335039.1236400502048 – UNIFAE – Manutenção do UNIFAE.....R\$ 950.000,00

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

974.04.01.01.339036.1236400502048 - UNIFAE – Manutenção do UNIFAE .....R\$ 950.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e dezoito (01/08/2018).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO**  
Diretora do Departamento de Finanças

#### DECRETO Nº 5.988, DE 02 DE AGOSTO DE 2.018

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”*

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III da Lei Municipal nº 4.242, de 12 de dezembro de 2017.

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 217.491,98 (duzentos e dezessete mil, quatrocentos e noventa e um reais, noventa e oito centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

13.01.01.01.339039.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo ..... R\$ 97.000,00

130.01.07.01.339039.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo ..... R\$ 5.000,00

165.01.08.01.449052.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município ..... R\$ 1.757,00

191.01.08.03.339039.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município ..... R\$ 50.000,00

220.01.09.01.449052.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município ..... R\$ 1.757,00

248.01.09.03.449052.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município ..... R\$ 9.000,00

275.01.10.01.339039.1648200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo ..... R\$ 3.763,00

493.01.13.01.339030.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes ..... R\$ 3.500,00

1003.01.12.01.449051.1339100032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo ..... R\$ 1.319,48

1089.01.15.02.449051.1030100101101 – Constr., Reforma e Ampliação Unidades SaúdeR\$ ..... 44.392,50

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

33.01.02.01.339039.0413100012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo ..... R\$ 50.190,00

35.01.02.01.449052.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo ..... R\$ 1.757,00

54.01.03.01.449051.1545100041001 – Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura ..... R\$ 1.319,48

143.01.07.01.339091.2884600000001 – Precatórios ..... R\$ 5.000,00

204.01.08.05.449052.0618200042005 – Manutenção do Bombeiro ..... R\$ 6.370,00

534.01.14.02.339034.1236100092201– Manutenção dos Serviços Educacionais ..... R\$ 97.000,00

701.01.15.02.449051.1030100101101 – Constr., Reforma e Ampliação Unidades Saúde ..... R\$ 44.392,50

871.01.16.02.449052.2369500032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo ..... R\$ 1.500,00

889.01.17.01.339039.2266100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município ..... R\$ 7.263,00

905.01.18.01.449052.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo ..... R\$ 2.700,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

### EXPEDIENTE

**Jornalista Responsável:** Antonio Luiz Magalhães - MTB 44.599

**Diagramação:** Messias Eli Gamba MEI

**Disponível gratuitamente de forma eletrônica no site oficial da Prefeitura, conforme Lei Municipal 4.249 de 12 de dezembro de 2017**

**www.saojoao.sp.gov.br**

Autoridade certificadora



Prefeitura de São João da Boa Vista  
Assessoria de Comunicação Social

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de agosto de dois mil e dezoito (02/08/2018).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO**  
Diretora do Departamento de Finanças

## DECRETO Nº 5.989, DE 02 DE AGOSTO DE 2.018

*“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”*

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 4.242, de 12 de dezembro de 2017,  
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 355.115,42 (trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e quinze reais, quarenta e dois centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

78.01.04.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo ..... R\$ 9.950,00  
113.01.06.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo ..... R\$ 533,00  
162.01.08.01.339039.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município ..... R\$ 10.000,00  
191.01.08.03.339039.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município ..... R\$ 95.000,00  
232.01.09.02.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município ..... R\$ 53.830,00  
461.01.12.01.335039.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo ..... R\$ 134.000,00  
530.01.14.02.339030.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais ..... R\$ 40.000,00  
564.01.14.05.319011.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais ..... R\$ 4.840,00  
858.01.16.01.339030.2369500032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo ..... R\$ 3.557,00  
1070.01.11.02.339030.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica ..... R\$ 3.405,42

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

33.01.02.01.339039.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo ..... R\$ 9.950,00  
111.01.06.01.339035.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo ..... R\$ 533,00  
189.01.08.03.339030.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município ..... R\$ 40.000,00  
246.01.09.03.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município ..... R\$ 73.830,00  
470.01.12.01.339039.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo ..... R\$ 134.000,00  
549.01.14.03.339030.1230600092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais ..... R\$ 40.000,00  
565.01.14.05.319011.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais ..... R\$ 4.840,00  
859.01.16.01.339031.2369500032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo ..... R\$ 3.557,00  
889.01.17.01.339039.2266100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município ..... R\$ 45.000,00  
1071.01.11.02.339039.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica ..... R\$ 3.405,42

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de agosto de dois mil e dezoito (02/08/2018).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO**  
Diretora do Departamento de Finanças

## DECRETO Nº 5.991, DE 02 DE AGOSTO DE 2.018

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”*

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III da Lei Municipal nº 4.242, de 12 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

950.03.01.01.449052.0412200572061 - Inst. Operação e Manutenção do Inst. de Previdência.....R\$ 26.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

941.03.01.01.339034.0412200572061 - Inst. Operação e Manutenção do Inst. de Previdência.....R\$ 11.000,00

942.03.01.01.339035.0412200572061 - Inst. Operação e Manutenção do Inst. de Previdência.....R\$ 15.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de agosto de dois mil e dezoito (02/08/2018).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO**  
Diretora do Departamento de Finanças

## DECRETO Nº 5.992, DE 08 DE AGOSTO DE 2.018

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”*

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III da Lei Municipal nº 4.242, de 12 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 368.801,97 (trezentos e sessenta e oito mil, oitocentos e um reais, noventa e sete centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

13.01.01.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo ..... R\$ 32.600,00

54.01.03.01.449051.1545100041001 - Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura ..... R\$ 182.000,00

56.01.03.01.449061.1545100041001 -Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura ..... R\$ 57.967,00

465.01.12.01.339014.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo ..... R\$ 900,00

470.01.12.01.339039.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de

Cultura e Turismo ..... R\$ 1.180,00  
 473.01.12.01.449052.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo ..... R\$ 19.496,01  
 497.01.13.01.339039.2781300082008- Manutenção Serviços Esportes ..... R\$ 9.550,00  
 501.01.13.01.449052.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes ..... R\$ 43.100,00  
 801.01.15.04.339030.1030500102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde ..... R\$ 2.000,00  
 1018.01.12.01.449052.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo ..... R\$ 20.008,96  
 Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:  
 33.01.02.01.339039.0413100012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo ..... R\$ 10.000,00  
 48.01.03.01.339039.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município ..... R\$ 23.100,00  
 55.01.03.01.449051.1545100041001 – Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura ..... R\$ 140.000,00  
 63.01.03.01.449051.2266100041001 - Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura ..... R\$ 99.967,00  
 130.01.07.01.339039.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo ..... R\$ 650,00  
 162.01.08.01.339039.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município ..... R\$ 38.000,00  
 177.01.08.02.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município ..... R\$ 1.000,00  
 217.01.09.01.339039.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município ..... R\$ 1.500,00  
 220.01.09.01.449052.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município ..... R\$ 1.000,00  
 246.01.09.03.339039.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município ..... R\$ 4.000,00  
 275.01.10.01.339039.1648200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo ..... R\$ 1.000,00  
 379.01.11.01.339039.0824400062514 – Gestão SUAS – Apoio à Organização ..... R\$ 5.000,00  
 805.01.15.04.449052.1030500102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde ..... R\$ 2.000,00  
 889.01.17.01.339039.2266100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município ..... R\$ 2.080,00  
 1014.01.12.01.339030.1339200032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo ..... R\$ 39.504,97  
 Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e dezoito (08/08/2018).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
 Prefeito Municipal

**NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO**  
 Diretora do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 5.993, DE 08 DE AGOSTO DE 2.018**

**“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,  
 Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 4.242, de 12 de dezembro de 2017,  
 D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 96.277,97 (noventa e seis mil, duzentos e setenta e sete reais, noventa e sete centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

13.01.01.01.339039.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo ..... R\$ 1.938,00  
 78.01.04.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo ..... R\$ 6.245,42  
 113.01.06.01.339039.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo ..... R\$ 1.350,00  
 125.01.07.01.339014.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo ..... R\$ 200,00  
 126.01.07.01.339030.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo ..... R\$ 5.770,00  
 162.01.08.01.339039.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município ..... R\$ 10.000,00  
 311.01.11.01.339039.0824400062511 - P.S.B. – Proteção Social Básica ..... R\$ 550,00  
 379.01.11.01.339039.0824400062514 – Gestão SUAS – Apoio à Organização ..... R\$ 423,63  
 470.01.12.01.339039.1339200032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo ..... R\$ 7.809,60  
 576.01.14.05.339008.1236500092201- Manutenção dos Serviços Educacionais ..... R\$ 4.864,08  
 616.01.14.06.339039.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais ..... R\$ 321,40  
 760.01.15.03.339039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde ..... R\$ 55.000,00  
 762.01.15.03.339039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde ..... R\$ 100,00  
 803.01.15.04.339039.1030500102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde ..... R\$ 500,00  
 915.01.19.01.339014.1545300052006 - Manutenção do Trânsito ..... R\$ 120,00  
 1090.01.11.01.339030.0824400062512 – P.S.E – Média Complexidade ..... R\$ 1.085,84  
 Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:  
 33.01.02.01.339039.0413100012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo ..... R\$ 6.683,42  
 72.01.04.01.339008.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo ..... R\$ 1.500,00  
 130.01.07.01.339039.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo ..... R\$ 1.350,00  
 134.01.07.01.339093.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo ..... R\$ 5.970,00  
 296.01.11.01.339030.0824400062511 - P.S.B. – Proteção Social Básica ..... R\$ 550,00  
 373.01.11.01.339014.0824400062514 – Gestão SUAS – Apoio à Organização ..... R\$ 423,63  
 574.01.14.05.335039.1236500092201- Manutenção dos Serviços Educacionais ..... R\$ 4.864,08  
 614.01.14.06.339034.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais ..... R\$ 321,40  
 737.01.15.03.319011.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde ..... R\$ 55.000,00  
 754.01.15.03.339030.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde ..... R\$ 100,00  
 802.01.15.04.339036.1030500102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde ..... R\$ 500,00  
 852.01.16.01.319113.2369500032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo ..... R\$ 7.809,60  
 889.01.17.01.339039.2266100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município ..... R\$ 10.000,00  
 916.01.19.01.339030.1545300052006 - Manutenção do Trânsito ..... R\$ 120,00  
 1061.01.11.01.339039.0824400062512 - P.S.E – Média Complexidade ..... R\$ 1.085,84  
 Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e dezoito (08/08/2018).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
 Prefeito Municipal

**NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO**  
 Diretora do Departamento de Finanças



**DECRETO Nº 5.994, DE 08 DE AGOSTO DE 2.018****“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.242 de 12 de dezembro de 2017,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 130.012,27 (cento e trinta mil, doze reais, vinte e sete centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

762.01.15.03.339039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 2.100,00

996.01.12.01.449051.1339100032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 8.838,03

1019.01.12.01.449052.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 119.074,24

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

771.01.15.03.449052.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 2.100,00

1015.01.12.01.339030.1339200032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 127.912,27

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e dezoito (08/08/2018).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO**  
Diretora do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 5.995, DE 15 DE AGOSTO DE 2.018****“Altera a redação do Artigo 1º do Decreto nº 5.830 de 28 de novembro de 2017, que regulamenta a Lei Municipal nº 4.163, de 27 de julho de 2017, que “autoriza desconto em folha de pagamento dos servidores públicos municipais para os fins que específica”.**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a existência de seguro de vida ofertado aos servidores, com desconto em folha de pagamento das respectivas parcelas, há mais de 20 anos;

Considerando as recentes alterações na legislação pertinente quanto ao estabelecimento de parcerias com a Administração Pública;

Considerando ser imprescindível dar publicidade dos termos outrora assinados, bem como conceder permissão para credenciamento de outras seguradoras, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 4.163, de 27 de julho de 2.017, sendo necessária para tanto a presente alteração no Decreto nº 5.830, de 28 de novembro de 2.017;

**D E C R E T A:**

Art. 1º - O Artigo 1º do Decreto nº 5.830 de 28 de novembro de 2017 e seus incisos, passam a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 1º - As operadoras de planos de saúde e demais operadoras, drogarias, farmácias, e supermercados com interesse na adesão de seus serviços e fornecimentos por servidores, mediante garantia de consignação em folha, deverão solicitar cadastro junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, mediante solicitação por escrito, apresentando os seguintes documentos:

I - Dados cadastrais completos (razão social, endereço, telefone, designação de um funcionário responsável pela interlocução sobre as consignações a serem processadas);

II - Cópia do comprovante de constituição legal da empresa (Ata, Estatuto, Contrato Social, entre outros);

III - Cópia do cartão do CNPJ;

IV - Para as operadoras de planos de saúde: cópia do comprovante de registro na Agência Nacional de Saúde (ANS);

V - Para as operadoras de seguros de vida: cópia da Certidão de Regularidade expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, comprovando que a empresa seguradora não se encontra sob regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP;

VI - Para as demais operadoras: cópia do comprovante de registro no órgão regulador competente, de acordo com o serviço/produto oferecido;

VII - Dados da conta bancária na qual os valores consignados serão creditados.”

Art. 2º - Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e dezoito (15.08.2018).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIAS****PORTARIA Nº 11.262, DE 09 DE AGOSTO DE 2.018**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a Ata da Reunião Extraordinária nº 08/2018, elaborada pela Presidente do CMDCA, realizada em 07/08/2018,

Considerando a INF. TÉCNICA DAS 272/2018, elaborada pela Diretora do Departamento de Assistência Social;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Prorrogar o afastamento da Sra. ANA PAULA NOGUEIRA, da função de Conselheira Tutelar por mais 60 (sessenta) dias, como medida cautelar a fim de evitar que venha a influir na apuração da irregularidade relativa ao Processo Administrativo 007/2018 instaurado por meio da Portaria nº 50, de 08 de maio de 2018, com prejuízo de sua remuneração, nos termos do Artigo 102 § 6º, da Lei Municipal nº 3.818/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/07/2018.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de agosto de dois mil e dezoito (09.08.2018).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**IMACULADA DA CONCEIÇÃO GOMES CAMARGO**  
Presidente do CMDCA

**PORTARIA Nº 11.263, DE 09 DE AGOSTO DE 2.018**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a INF. TÉCNICA CMDCA/012/2018, elaborada pela Presidente do CMDCA;

Considerando a INF. TÉCNICA DAS/272/2018, elaborada pela Diretora do Departamento de Assistência Social;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Prorrogar a nomeação da Sra. SILVIA HELENA LACRIMANTE, de que trata a Portaria nº 11.162, de 13/06/2018 por mais 60 (sessenta) dias, 2ª suplente eleita em 15/04/2018, no Processo Eletivo Suplementar do Conselho Tutelar, para assumir a função de Conselheira Tutelar Suplente pelo motivo da continuidade do afastamento da Conselheira Tute-

lar Ana Paula Nogueira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/07/2018.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de agosto de dois mil e dezoito (09.08.2018).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**IMACULADA DA CONCEIÇÃO GOMES CAMARGO**  
Presidente do CMDCA

### PORTARIA Nº 11.264, DE 09 DE AGOSTO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que Conselheira Tutelar investigada arrolou nos Processos Administrativos 06/2018 e 07/2018, 15 e 14 testemunhas, respectivamente, conforme consta na INF. TÉCNICA CMDCA/011/2018, elaborada pela Presidente do CMDCA; Considerando a INF. TÉCNICA DAS/273/2018, elaborada pela Diretora do Departamento de Assistência Social;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a Portaria nº 49, de 18 de abril de 2.018 que originou o Processo Administrativo nº 06/2018, em face da Conselheira Tutelar ANA PAULA NOGUEIRA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/07/2018.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de agosto de dois mil e dezoito (09.08.2018).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**IMACULADA DA CONCEIÇÃO GOMES CAMARGO**  
Presidente do CMDCA

### PORTARIA Nº 11.265, DE 09 DE AGOSTO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a INF. TÉCNICA CMDCA/011/2018, elaborada pela Presidente do CMDCA;

Considerando a INF. TÉCNICA DAS/273/2018, elaborada pela Diretora do Departamento de Assistência Social;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para que a Comissão de Ética possa concluir a instrução e emitir seu parecer sobre o Processo Administrativo nº 06/2018, possibilitando o julgamento do caso pela Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/07/2018.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de julho de dois mil e dezoito (09.08.2018).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**IMACULADA DA CONCEIÇÃO GOMES CAMARGO**  
Presidente do CMDCA

### PORTARIA Nº 11.266, DE 10 DE AGOSTO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria da Sra. Rosana Fernandes de Lima Fernandes,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, a Sra. JESSICA HISAE IWAMA, portadora do RG nº 47.788.059-9, classificada em 08º lugar no concurso público nº 01/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de agosto de dois mil e dezoito (10.08.2018).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 11.267, DE 10 DE AGOSTO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, o Sr. GABRIEL TEIXEIRA MATTOS, portador do RG nº 41.780.897-5, classificado em 09º lugar no concurso público nº 01/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de agosto de dois mil e dezoito (10.08.2018).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 11.268, DE 10 DE AGOSTO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Designar a Sra. ELENICE NOGUEIRA GONÇALVES, portadora do RG nº 20.736.021-2, para no período de 20/08/2018 a 08/09/2018, substituir a Sra. Maria Helena Angelini Santana, Diretora do Departamento de Educação, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/08/2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de agosto de dois mil e dezoito (10.08.2018).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 11.269, DE 13 DE AGOSTO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear os engenheiros JÚLIO LUÍS DE ALMEIDA LINO, DOUGLAS DANIEL LOPES e a engenheira DULCYNEIA PAIVA DE MEDEIROS LIMA, para efetuarem avaliação do lote abaixo especificado, e fornecerem o respectivo laudo no prazo de até 15 dias contados da

vigência desta portaria.

- Lote 2, Quadra D, com área de 4.342,77 m<sup>2</sup> na Avenida Um, no Distrito Industrial.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de agosto de dois mil e dezoito (13.08.2018).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 11.270, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Exonerar a pedido do cargo de Cozinheiro, a partir de 04 de agosto de 2018, a Sra. MARIANA FERNANDES LUBARINO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/08/2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de agosto de dois mil e dezoito (13.08.2018).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 11.271, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Cessar a partir de 15/08/2018 os efeitos da Portaria nº 9.500, de 24/11/2015, que designou o servidor NILTON CARLOS DA SILVA BRASIL para prestar serviços junto ao Programa da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania do Município de São João da Boa Vista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/08/2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e dezoito (14.08.2018).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 11.272, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Designar o Sr. CLAUDINEI PEREIRA DA COSTA, portador do RG nº 26.817.099, para no período de 06/08/2018 a 04/09/2018 ocupar o cargo em comissão de Encarregado do Serviço de Manutenção Hidráulica, em substituição ao servidor Pedro Lopes dos Reis, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/08/2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e dezoito (14.08.2018).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 11.273, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Designar o Sr. FABIO LUIS DE FREITAS GARCIA, portador do

RG nº 33.646.153-7, para no período de 02/07/2018 a 31/07/2018 ocupar o cargo em comissão de Encarregado do Serviço de Manutenção Elétrica, em substituição ao servidor Romildo Milton Alves, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/07/2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e dezoito (14.08.2018).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 11.274, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear o servidor SIDINEI CIPRIANO, portador do RG nº 21.586.327, para a partir de 01/08/2018, ocupar o cargo em comissão de Encarregado do Serviço de Oficina Mecânica, constante da Tabela D do Anexo III da Lei nº 670/92, percebendo a remuneração constante da mesma tabela.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e dezoito (14.08.2018).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 11.275, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o DESPACHO DME/155/2018 elaborado pela Diretora do Departamento de Educação,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Efetuar a seguinte substituição no Conselho Municipal de Educação, de que trata a Portaria nº 9.931, de 16/11/2016:

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Mayara Rocha Campos, Membro Titular, pelo Sr. LUIS FERNANDO FONTANA CAMPOS – CPF nº 365.342.418-62.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e dezoito (15.08.2018).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV CNPJ 05.774.894/0001-90

HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018 – ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista-SP – IPSJBV, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº. 4.207 de 24 de outubro de 2017, em razão do Edital de Classificação, publicado no Jornal “O Município”, edição de 15/08/2018, bem como no quadro de avisos do IPSJBV, HOMOLOGA, para que produza os efeitos legais o CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, visando o preenchimento de 03 (três) cargos de AUXILIAR PREVIDENCIÁRIO – ÁREA GERAL; 01 (um) cargo de AUXILIAR PREVIDENCIÁRIO – ÁREA TRANSPORTE e 01 (um) cargo de PROCURADOR. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV, aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e dezoito. (15/08/2018).

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV  
CNPJ 05.774.894/0001-90

EDITAL N.º 01/2018

CONCURSO PÚBLICO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV

EDITAL DE RESULTADO FINAL

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista-IPSJBV torna público, através do Instituto de Pesquisas Econômicas-IPEFAE, o Resultado Final do Concurso Público nº 01/2018 para os cargos de AUXILIAR PREVIDENCIÁRIO (ÁREA GERAL), AUXILIAR PREVIDENCIÁRIO (ÁREA TRANSPORTE) e PROCURADOR.

OBSERVAÇÕES

- Este Edital apresenta a lista de Resultado Final dos candidatos aprovados, constando suas informações na seguinte ordem: Número de Inscrição, Dados dos Candidatos em Ordem de Classificação, Notas da Prova Objetiva, nota da Prova Prática (se houver), nota da Prova Prático Profissional (se houver), Nota da avaliação de títulos (se houver), Nota Total e Classificação.
- Os pareceres dos recursos interpostos após a divulgação do Resultado Provisório foram divulgados no site [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br) na data de 13 de agosto de 2018.
- 2.1. Após análise da Comissão Avaliadora, alterou a pontuação da Prova Prático Profissional do candidato de Inscrição nº 542, com consequente reclassificação do resultado.
- Não há candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência aprovados neste Concurso Público.
- Para fins de compreensão, considerar as seguintes siglas nas páginas que seguem:

NASC.=Data de Nascimento / UNI=Pontuação em Conhecimento Universal / LP=Pontuação em Língua Portuguesa / MAT=Pontuação em Matemática / NI=Pontuação em Noções de Informática / CE=Pontuação em Conhecimento Específico / PP=Pontuação na Prova Prática (se houver) / PPP=Pontuação na Prova Prático-Profissional (se houver) / TIT=Pontuação na Avaliação de Títulos (Hífen = não entregue/apresentado) / NOTA=Pontuação Total (PO + PP [se houver] + PPP [se houver] + TIT [se houver]) / CLA=Classificação Final 5. O Resultado Final do Concurso Público nº 01/2018 fica devidamente homologado nesta data.

São João da Boa Vista, 15 de agosto de 2018

ANTONIO CARLOS MOLINA  
Superintendente

(SEGUEM PÁGINAS DO RESULTADO FINAL)



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SJBV- IPSJ

CONCURSO PÚBLICO - 01/2018  
ORGANIZAÇÃO: IPEFAE



EDITAL DE RESULTADO FINAL

AUXILIAR PREVIDENCIÁRIO (ÁREA GERAL) -

INSC.	NOME	DOCUMENTO	NASC.	UNI	LP	MAT	CE	NOTA	CLA
0000707	MATHEUS ALVES FERREIRA	00000365205862	29/08/1997	3,00	5,00	6,00	26,00	40,00	1º
0001146	GUILHERME TEIXEIRA MARTINS	00000020474849	03/03/1997	1,00	6,00	5,00	24,00	36,00	2º
0000804	BRIAN HENRIQUE MESSIAS	00000020505723	20/12/1998	3,00	3,00	6,00	24,00	36,00	3º
0000134	LEANDRO DONIZETE GONÇALVES PEDRO	00000047094982	18/02/1991	3,00	5,00	6,00	22,00	36,00	4º
0000928	DANILO ZAZINI CONSENTINE	00000437628346	13/05/1983	3,00	5,00	5,00	22,00	35,00	5º
0000882	RAQUEL CAMPONÉS ARAÚJO DO ROSÁRIO	00000012842711	09/06/1987	3,00	6,00	6,00	18,00	33,00	6º
0000869	GABRIELA CARROCIERE	00000336463996	24/03/1983	1,00	6,00	5,00	20,00	32,00	7º
0001087	DANIELA ZANETTI BINDEZ	00000466431259	03/05/1990	2,00	4,00	6,00	20,00	32,00	8º
0000443	PRISCILA DE ANDRADE BERTHOLUCCI	00000488999406	10/12/1992	2,00	4,00	6,00	20,00	32,00	9º
0000781	JESSICA HISAE IWAMA	00000477880599	15/01/1991	2,00	6,00	6,00	18,00	32,00	10º
0000465	MATHEUS OLIVEIRA ROMEIRO	00000496146282	08/02/1993	3,00	6,00	5,00	18,00	32,00	11º
0000039	MARIANA FIALHO DE CARVALHO	00000437143338	20/10/1983	2,00	4,00	5,00	20,00	31,00	12º
0000436	MAYARA APARECIDA GERONIMO	00000449028902	23/08/1996	2,00	7,00	4,00	18,00	31,00	13º
0000584	ITAMAR PEREIRA DE SOUZA	00000174415680	01/06/1971	2,00	6,00	5,00	18,00	31,00	14º
0000142	DAIANA SOARES DE FREITAS	00000482677260	27/08/1991	2,00	5,00	6,00	18,00	31,00	15º
0000629	JAMES EDUARDO CARDOZO DOS SANTOS	00000046896860	23/08/1995	2,00	5,00	6,00	18,00	31,00	16º
0000488	ROSINALDO VANZELLA	00000200876272	23/01/1971	3,00	5,00	5,00	18,00	31,00	17º
0000357	LAURA ISABELY PACHECO FERREIRA	00000015177651	26/02/1998	3,00	7,00	5,00	16,00	31,00	18º



0000488	ROSINALDO VANZELLA	00000200876272	23/01/1971	3,00	5,00	5,00	18,00	31,00	17º
0000357	LAURA ISABELY PACHECO FERREIRA	00000015177651	26/02/1998	3,00	7,00	5,00	16,00	31,00	18º
0001168	PEDRO GABRIEL DE OLIVEIRA TEIXEIRA	00000545715040	25/09/1998	2,00	3,00	5,00	20,00	30,00	19º
0001188	MATHEUS BORGES DIAS	00000445253691	04/02/1995	3,00	3,00	4,00	20,00	30,00	20º
0000511	GEISI PATRICIA DAINEZI AMANCIO	00000415897968	04/07/1995	3,00	3,00	4,00	20,00	30,00	21º
0001093	LEANDRO GOMEZ ZILLI	00000254440009	25/07/1984	2,00	5,00	5,00	18,00	30,00	22º
0001230	SARAH ESPINOZA CERRUTI	00000488993258	14/12/1993	2,00	5,00	5,00	18,00	30,00	23º
0000826	DJHONATTHAN VENCESLAU DE OLIVEIRA	00000482008015	28/08/1992	3,00	5,00	4,00	18,00	30,00	24º
0000410	CARLA DE CASSIA TROVA	00000488353774	12/03/1993	3,00	5,00	4,00	18,00	30,00	25º
0000680	CLEBER WILIAN CANDIDO	00000464394272	17/10/1989	3,00	4,00	5,00	18,00	30,00	26º
0000976	RAFAEL VASQUES	00000013296040	07/08/1983	3,00	5,00	6,00	16,00	30,00	27º
0001144	ALEXANDRE LIRA DOS SANTOS	00000006830112	06/07/1972	2,00	5,00	2,00	20,00	29,00	28º
0001186	LEONARDO CANDIDO OTERO DE PONTES	00000045516934	15/06/1998	2,00	3,00	4,00	20,00	29,00	29º
0000496	GABRIEL TEIXEIRA MATTOS	00000417808975	02/05/1995	2,00	5,00	4,00	18,00	29,00	30º
0000892	LUCAS ARIEL COMPRI GONÇALVES	00000455985947	23/12/1997	2,00	6,00	5,00	16,00	29,00	31º
0001122	GUSTAVO SIMIONE RODRIGUES	00000483654486	25/11/1991	2,00	5,00	6,00	16,00	29,00	32º
0000105	ROSANGELA APARECIDA MANZANO JACINTHO BORGES	00000109538754	05/09/1960	3,00	7,00	5,00	14,00	29,00	33º
0000082	EDUARDO GUSTAFSON DE SALLES FONSECA	00000020002921	19/11/1982	2,00	4,00	2,00	20,00	28,00	34º
0000815	FERNANDO NAVAS RODRIGUES	00000403051617	06/09/1983	2,00	4,00	2,00	20,00	28,00	35º
0000877	TONY JEFFERSON IZIDORO DE MARIA	00000443494599	07/09/1984	2,00	4,00	2,00	20,00	28,00	36º
0001248	LAURO AUGUSTO BITTENCOURT BORGES FILHO	00000295230009	23/12/1989	2,00	6,00	2,00	18,00	28,00	37º
0000661	JANE DE FÁTIMA CARVALHO	00000543782219	02/10/1996	2,00	6,00	2,00	18,00	28,00	38º
0001202	MARIA AMÉLIA ROCHA GALLO	00000336688582	22/08/1984	2,00	5,00	3,00	18,00	28,00	39º
0000831	ISABELA MARTINS DE PAULA	00000569682952	04/04/2000	2,00	4,00	4,00	18,00	28,00	40º
0000776	MAÍRA EDUARDA SILVA DE SOUZA	00000046600994	28/05/1995	3,00	4,00	3,00	18,00	28,00	41º
0000547	LUIS GABRIEL LOT	00000498202306	06/12/1996	3,00	3,00	4,00	18,00	28,00	42º
0000350	SIMONI DA SILVA OLIVEIRA MAGALHÃES	00000287275073	27/06/1980	2,00	6,00	4,00	16,00	28,00	43º
0001255	JULIANA MACHADO MOLITERNO	00000437232372	03/12/1987	2,00	6,00	4,00	16,00	28,00	44º
0000536	ELIAS GABRIEL COSTA	00000049708255	16/06/1994	2,00	5,00	5,00	16,00	28,00	45º
0000247	LEONARDO BIAÇO GONÇALVES	00000048221610	15/12/1992	2,00	4,00	6,00	16,00	28,00	46º
0000999	JÉSSICA FERNANDES GONÇALVES	00000550019790	11/09/1999	3,00	4,00	5,00	16,00	28,00	47º
0000499	RAFAEL DE SOUZA NASSUR	00000482488700	10/09/1992	3,00	3,00	6,00	16,00	28,00	48º
0000256	ROBSON ROGERIO GOBO	00000407615866	08/07/1985	3,00	5,00	6,00	14,00	28,00	49º
0001141	JÚLIA PORFÍRIO DALAVA VANZELA	00000534082944	18/04/2000	3,00	5,00	6,00	14,00	28,00	50º
0000568	MARIA EMILIA BOAVENTURA	00000488860702	26/08/1993	1,00	3,00	5,00	18,00	27,00	51º
0000785	ELAINE DA SILVA	00000228240608	13/05/1973	3,00	5,00	3,00	16,00	27,00	52º
0000352	GABRIELA FANELI TAVARES DE PAULA	00000340075399	25/12/1981	2,00	4,00	5,00	16,00	27,00	53º
0000959	GABRIELA SCKAYER FERREIRA SANTOS	00000012705949	30/10/1985	2,00	4,00	5,00	16,00	27,00	54º
0000069	FELIPE BIAGGI CARVALHO	00000482732167	03/08/1992	3,00	3,00	5,00	16,00	27,00	55º
0001059	CAMILA DE CAMPOS SOUZA	00000481940662	31/07/1992	3,00	5,00	5,00	14,00	27,00	56º
0000735	KEVIN HONÓRIO	00000417313342	01/07/1995	3,00	4,00	6,00	14,00	27,00	57º
0000122	FELIPE GABRIEL PEDROSO BRITO	00000418280022	14/12/1994	2,00	3,00	3,00	18,00	26,00	58º
0000870	FABIANE BELARMINO DE SOUSA	00000401790411	10/10/1986	2,00	5,00	3,00	16,00	26,00	59º
0000824	OCTÁVIO ROCHA PIRÓLA	00000525329262	20/08/1996	2,00	5,00	3,00	16,00	26,00	60º
0000133	GUILHERME MOREIRA DA SILVA	00531556220147	27/11/1998	2,00	5,00	3,00	16,00	26,00	61º
0000184	CAROLINA DOS SANTOS MARCELINO	00000574349261	15/08/1999	2,00	5,00	3,00	16,00	26,00	62º
0000705	NATALIA CAMILA GONZAGA	00000017848255	30/05/1994	3,00	4,00	3,00	16,00	26,00	63º
0001166	AYUMI ZWEET MAIE	00000541143189	08/03/1998	3,00	4,00	3,00	16,00	26,00	64º
0000336	CARINA CRISTINA DA SILVA FELIPE	00000419734971	16/02/1988	2,00	3,00	5,00	16,00	26,00	65º
0000330	ERYCA TAMARA ALVES DE ARAUJO	00000479142038	25/01/1992	2,00	3,00	5,00	16,00	26,00	66º
0001084	JÉSSICA CRISTINA BARBOSA	00000400031164	19/10/1996	2,00	3,00	5,00	16,00	26,00	67º
0001243	ANA PAULA SILVA RODRIGUES	00000530651129	28/01/1976	3,00	3,00	4,00	16,00	26,00	68º
0000684	MARIANA LOPES MAURICIO	00000481155399	22/02/1995	2,00	6,00	4,00	14,00	26,00	69º



0000081	NATHALIA SABINO	00000411702154	04/04/1996	3,00	6,00	3,00	14,00	26,00	70°
0000220	JANAINA DA SILVA SOUZA	00000490274080	14/07/1992	2,00	5,00	5,00	14,00	26,00	71°
0001040	MARA COSTA GABRIEL CAMARGO	00000188993575	21/09/1969	3,00	5,00	4,00	14,00	26,00	72°
0000040	MARINA FIALHO DE CARVALHO BERTOLUCCI	00000437142851	25/10/1984	3,00	5,00	4,00	14,00	26,00	73°
0000573	EDSON LUIS ZANETTI TREVIZAN	00000471393241	27/01/1991	3,00	4,00	5,00	14,00	26,00	74°
0000664	MIRELA BORGES DA SILVA	00000568108486	05/10/1998	3,00	4,00	5,00	14,00	26,00	75°
0001080	CLEITON ADRIANO GOMES	00000237510480	10/05/1974	3,00	5,00	6,00	12,00	26,00	76°
0000798	FELIPPE AUGUSTO CARLOS RIBEIRO	00000308368605	31/03/1979	2,00	2,00	3,00	18,00	25,00	77°
0000304	ARIANE DA SILVA GUEDES BARBARA	00000449192635	12/07/1989	1,00	6,00	2,00	16,00	25,00	78°
0000971	BÁRBARA BRUNA ZANELLO ARMIDORO	00000348376649	03/12/1992	1,00	6,00	2,00	16,00	25,00	79°
0000695	THAÍS MOURA DOMINGUES	00000048219361	27/01/1992	2,00	4,00	3,00	16,00	25,00	80°
0001067	FERNANDO COLAN PINHEIRO SANTOS	00000482457132	20/05/1992	2,00	4,00	3,00	16,00	25,00	81°
0000933	ANDRÉ MERLI RIBEIRO	00000268177910	07/10/1974	3,00	4,00	2,00	16,00	25,00	82°
0000340	CARINA DE ANDRADE	00000046544335	26/06/1990	3,00	4,00	2,00	16,00	25,00	83°
0000141	JOÃO VITOR MISSACI COLOMBO	00000054802635	11/04/2000	3,00	4,00	2,00	16,00	25,00	84°
0000861	AMANDA BARBOSA	00000485249765	28/05/1992	3,00	3,00	3,00	16,00	25,00	85°
0000914	MARCO ANTONIO MIRANDA	00000218264999	18/04/1973	2,00	4,00	5,00	14,00	25,00	86°
0000632	VINICIUS MASTRI LEMES	00000053744743	05/02/1999	2,00	4,00	5,00	14,00	25,00	87°
0000097	SERGIO AUGUSTO FERREIRA JUNIOR	00029930452885	01/05/1981	3,00	4,00	4,00	14,00	25,00	88°
0000935	AMANDA DOURADO BUENO	00000445026133	13/05/1989	3,00	4,00	4,00	14,00	25,00	89°
0001023	LETICIA FORTI NAVERO BISPO	00000479208384	17/01/1992	3,00	4,00	4,00	14,00	25,00	90°
0000093	LARISSA VALIM RABELLO DIAS	00000049687665	06/12/1994	2,00	6,00	5,00	12,00	25,00	91°
0000280	GUSTAVO HENRIQUE CORREA	00000448345924	10/12/1988	3,00	4,00	6,00	12,00	25,00	92°
0000829	VITORIA MOURA DE LIMA	00000545715957	03/03/1999	2,00	4,00	2,00	16,00	24,00	93°
0001005	FERNANDO FRANCISCO DA CRUZ	00000425221672	13/09/1987	2,00	3,00	3,00	16,00	24,00	94°
0000054	JULIENE MELISSA COSTA GARCIA	00000477196111	21/10/1991	2,00	3,00	3,00	16,00	24,00	95°
0000595	CAMILA GABRIEL SOARES	00000403791170	04/01/1988	3,00	3,00	2,00	16,00	24,00	96°
0000176	FRANCILAIDE XAVIER E SOUZA SANTOS	00000568920716	17/01/1979	3,00	2,00	3,00	16,00	24,00	97°
0000722	ALINE DE CÁSSIA DA SILVA SANTOS	00000045192727	22/05/1989	2,00	6,00	2,00	14,00	24,00	98°
0000129	MÁRCIA REGINA REGA	00000013998544	20/07/1965	1,00	5,00	4,00	14,00	24,00	99°
0000602	ROGER DA CRUZ THOMAZ	00000498848346	10/03/1997	2,00	5,00	3,00	14,00	24,00	100°
0001218	SABRINA EVARISTO GINEZ	00000045341493	25/08/1998	2,00	5,00	3,00	14,00	24,00	101°
0000541	REGINA MAURA STURARI	00000194986846	31/03/1967	3,00	4,00	3,00	14,00	24,00	102°
0000977	JANAINA DOS SANTOS TRESSOLDI	00000470979938	31/01/1991	3,00	4,00	3,00	14,00	24,00	103°
0000489	LETÍCIA SCARAMELO ALEXANDRE	00000448134913	17/01/1997	3,00	4,00	3,00	14,00	24,00	104°
0001254	FERNANDO RAMOS ESBERCI	00000531501723	05/09/1997	2,00	3,00	5,00	14,00	24,00	105°
0000522	ELKE ADAMI TRIVELATO VICENTE	00000228977563	23/07/1977	3,00	3,00	4,00	14,00	24,00	106°
0001284	MARIO HENRIQUE ROVANI DA SILVA	00000241066670	29/10/1980	3,00	3,00	4,00	14,00	24,00	107°
0000743	LEONARDO AUGUSTO PEREIRA SOPRAN	00000044926953	08/03/1997	3,00	3,00	4,00	14,00	24,00	108°
0000166	LIGIA MARIA ZANETTI	00000020088407	01/10/1971	2,00	6,00	4,00	12,00	24,00	109°
0001096	JOYCE LIMA LOPES	00000486480367	16/10/1988	2,00	5,00	5,00	12,00	24,00	110°
0001145	LETICIA CONSENTINO ANSANI	00000496144418	05/01/1993	2,00	5,00	5,00	12,00	24,00	111°
0000347	MATHEUS SARDELI MALHEIROS	00000508400211	19/05/1999	2,00	5,00	5,00	12,00	24,00	112°
0000753	ISABELLA CRISTINE PEDRO	00000018139200	19/04/1994	3,00	5,00	4,00	12,00	24,00	113°
0000026	MICHELLE LIMA SILVA MARIANO	00000421743451	23/08/1983	3,00	4,00	5,00	12,00	24,00	114°
0000003	GIULIANA CERBONCINI	00000488707675	13/08/1993	2,00	3,00	2,00	16,00	23,00	115°
0001175	ISABELLE RIZZETTO LONGUINI FERREIRA	00000489731831	06/08/1993	1,00	5,00	3,00	14,00	23,00	116°
0000286	MARIA JOSÉ ZABOTTO DA SILVA FACI	00000456632669	30/06/1984	2,00	5,00	2,00	14,00	23,00	117°
0000786	RAFAELA MORÁS ANDRADE DA SILVA	00000016695824	29/04/1993	2,00	5,00	2,00	14,00	23,00	118°
0000940	NATHÁLYA CAROLINE DA SILVA BERNARDO	00000496568255	10/11/1997	2,00	5,00	2,00	14,00	23,00	119°
0000663	WELLINGTON RAFAEL DE MOURA CARLOS	00000403043748	25/04/1985	2,00	4,00	3,00	14,00	23,00	120°
0001113	RAFAEL HENRIQUE NASCIMENTO	00000043720912	06/01/1986	2,00	4,00	3,00	14,00	23,00	121°
0000170	MANOEL FEIJÓ FILHO	00000141208247	03/11/1963	3,00	4,00	2,00	14,00	23,00	122°

0000916	CAROLINA ALBERTINA DA CRUZ PEZZUTO	00000508401756	08/01/1999	2,00	3,00	4,00	14,00	23,00	123°
0001149	CÁSSIA MELETTI COMPRI	00000015267573	12/11/1993	1,00	5,00	5,00	12,00	23,00	124°
0000748	LUCIANA I. ALVES DA SILVA	00000407609921	19/04/1984	2,00	5,00	4,00	12,00	23,00	125°
0000806	GABRIELA GERMINARI HEY	00000443270144	18/03/1995	2,00	5,00	4,00	12,00	23,00	126°
0001011	MARIA DAS GRAÇAS SOUZA OLIVEIRA	00000124667648	30/10/1959	3,00	5,00	3,00	12,00	23,00	127°
0000603	RICARDO DOS SANTOS NOVAIS	00000341180026	28/11/1981	3,00	5,00	3,00	12,00	23,00	128°
0000615	VIVIANE DE LIMA SOARES	00000470598906	06/12/1989	3,00	5,00	3,00	12,00	23,00	129°
0000983	PAULO AUGUSTO LECCHI	00000047958506	14/07/1991	2,00	4,00	5,00	12,00	23,00	130°
0000830	RENATA TICIANA URTADO GREGORIO PEREZ	00000341215521	02/01/1982	3,00	4,00	4,00	12,00	23,00	131°
0000374	FERNANDA LIZABETH DE LIMA	00000425224235	19/09/1983	3,00	4,00	4,00	12,00	23,00	132°
0000836	LUÍS PAULO LOMBARDI VILLELA GRACIANO	00000471131696	10/02/1991	3,00	4,00	4,00	12,00	23,00	133°
0001038	RAFAEL DE STEFANO PEREIRA	00000451926900	15/06/1989	2,00	3,00	6,00	12,00	23,00	134°
0001245	DAIANE DE FATIMA DOMINGOS MONTEIRO	00000425224855	01/07/1986	3,00	3,00	5,00	12,00	23,00	135°
0000528	ADALBERTO MORETTI BRITO	00000460399524	21/07/1997	3,00	3,00	5,00	12,00	23,00	136°
0000413	THIAGO SANSANA DE SOUSA	00000418499366	26/01/1996	3,00	4,00	6,00	10,00	23,00	137°
0001198	GUILHERME POVEDA DA SILVA	00000409215557	10/09/1988	2,00	4,00	2,00	14,00	22,00	138°
0000494	SARAH REGINA DE LIMA CAPARRON	00000459886678	15/07/1989	2,00	4,00	2,00	14,00	22,00	139°
0000244	RAFAEL VIANNA DE OLIVEIRA RIBEIRO	00000451927990	15/08/1989	2,00	4,00	2,00	14,00	22,00	140°
0000079	MONICA LUZIA BUZZI	00000489448537	23/08/1993	2,00	4,00	2,00	14,00	22,00	141°
0000389	CLÉLIA STRAZZA DOS SANTOS AGUIAR	00000168649639	22/01/1965	3,00	4,00	1,00	14,00	22,00	142°
0000061	LETICIA CRISCIA DOS REIS FONSECA	00000498340120	28/07/1997	2,00	3,00	3,00	14,00	22,00	143°
0000472	GENIA DARCI FERLIN VIANA	00000007938041	27/10/1976	3,00	3,00	2,00	14,00	22,00	144°
0000827	MÔNICA MACÁRIO PORTELA DE OLIVEIRA	00000413878065	26/08/1994	3,00	3,00	2,00	14,00	22,00	145°
0001008	GABRIEL RODRIGUES AUGUSTO	00000449916418	18/10/1995	3,00	2,00	3,00	14,00	22,00	146°
0000261	MARIA FERNANDA CAVINI MARGARIDO	00000496663860	08/09/1992	2,00	6,00	2,00	12,00	22,00	147°
0000709	PAULO VICENTE DA SILVA	00000013562197	26/06/1961	2,00	4,00	4,00	12,00	22,00	148°
0001152	GABRIELLE CAMARGO DE LIMA GONÇALVES	00000443491690	28/02/1987	2,00	4,00	4,00	12,00	22,00	149°
0000402	NARA LIGIA MARCELINO	00000040295662	16/09/1987	2,00	4,00	4,00	12,00	22,00	150°
0000131	MAINE BENTO CRUZ	00000477853146	23/09/1988	2,00	4,00	4,00	12,00	22,00	151°
0000908	GIOVANNA AMARO MARCUSSO	00000477572947	16/12/1991	2,00	4,00	4,00	12,00	22,00	152°
0000345	ROBERTO AUGUSTO MARINGOLO NETO	00000490286720	19/10/1992	2,00	4,00	4,00	12,00	22,00	153°
0000467	RAFAEL BARBOSA POSSEBON	00000295193141	16/09/1977	3,00	4,00	3,00	12,00	22,00	154°
0001054	DAFNE VLADENIDIS	00000413999373	20/08/1988	3,00	4,00	3,00	12,00	22,00	155°
0000900	MOISÉS DELGADO SANTAMARINA	00000046718768	29/01/1990	1,00	3,00	6,00	12,00	22,00	156°
0001035	FABIO NEWTON BORGES	00000239361374	20/05/1978	2,00	3,00	5,00	12,00	22,00	157°
0000403	JOSE CARLOS ZAZINI GALLEG0	00000344426452	20/05/1985	2,00	3,00	5,00	12,00	22,00	158°
0000903	JÉSSICA DAMAGLIO CAMELO	00000413522118	27/12/1993	2,00	3,00	5,00	12,00	22,00	159°
0001228	LETÍCIA DA CRUZ PEZZUTO	00000411660251	08/06/1994	2,00	3,00	5,00	12,00	22,00	160°
0000505	SUELI APARECIDA SIBIN DELCARO	00000159875377	24/11/1959	3,00	3,00	4,00	12,00	22,00	161°
0000951	NELCI APARECIDA AUGUSTO	00000268166055	31/10/1968	2,00	5,00	5,00	10,00	22,00	162°
0001247	FELIPE BARBOSA DA SILVA	00000350077241	05/05/1984	3,00	5,00	4,00	10,00	22,00	163°
0000765	PATRICIA DE TOLEDO	00000402241678	23/08/1988	3,00	6,00	5,00	8,00	22,00	164°

## AUXILIAR PREVIDENCIÁRIO (ÁREA TRANSPORTE) -

INSC.	NOME	DOCUMENTO	NASC.	UNI	LP	MAT	CE	PP	NOTA	CLA
0000729	FABIO LUIZ BRAGHINI	00000350173898	13/05/1986	4,00	8,00	6,00	20,00	46,00	84,00	1°
0000154	PAULO SERGIO TAGLIAFERRO	00000140240196	29/05/1961	5,00	5,00	4,00	18,00	50,00	82,00	2°
0000838	RAFAEL GUSTAVO CORREA DE CARVALHO	00000029929299	28/09/1979	4,00	8,00	5,00	16,00	48,50	81,50	3°
0000957	RICARDO PINTO	00000430932339	14/08/1980	4,00	7,00	2,00	18,00	50,00	81,00	4°
0001105	RODRIGO FERRARI PANETO	00000232926372	04/09/1975	3,00	7,00	5,00	16,00	50,00	81,00	5°
0000043	ANGELA MARIA MACHADO VERÍSSIMO	00000239353249	12/07/1974	3,00	7,00	2,00	18,00	50,00	80,00	6°
0000136	MARCELO DONIZETI DA SILVA	00000418080082	05/02/1982	4,00	8,00	4,00	16,00	48,00	80,00	7°
0000850	JOÃO CARLOS RAMIRES	00000416694159	25/01/1982	4,00	7,00	6,00	16,00	47,00	80,00	8°
0001021	VASSILIOS VLADENIDIS	00000012950285	12/11/1964	3,00	5,00	3,00	18,00	49,00	78,00	9°
0001098	ELTON APARECIDO COSTA	00000348380926	30/06/1985	3,00	7,00	3,00	16,00	49,00	78,00	10°

0001173	MARCOS ROBERTO DA FONSECA	00000286593348	23/12/1978	4,00	6,00	2,00	18,00	48,00	78,00	11º
0000849	DAVID BERNARDO	00000273320038	12/04/1977	4,00	6,00	4,00	14,00	49,00	77,00	12º
0000737	SAULO ROBERTO VITORINO MARRIQUE	00000049583300	31/12/1993	4,00	6,00	3,00	16,00	48,00	77,00	13º
0000527	GUSTAVO FERRARI DE OLIVEIRA	00000346043682	25/06/1982	4,00	7,00	4,00	14,00	48,00	77,00	14º
0000454	IDELMAR NOGUEIRA CAZEIRO	00000272180555	14/12/1976	4,00	6,00	4,00	16,00	46,50	76,50	15º
0000667	RAFAEL ADAUTO FRANCISCO	00000014827346	28/02/1987	4,00	8,00	3,00	16,00	45,00	76,00	16º
0000278	MARIA ANGELICA LOPES MAFRA DE ARAUJO	00000482505941	09/08/1991	3,00	7,00	6,00	14,00	45,50	75,50	17º
0000564	ARLINDO VANZELA	00000018133277	09/06/1969	4,00	8,00	5,00	18,00	40,00	75,00	18º
0000677	THIAGO DOS SANTOS NOVAIS	00000341178986	07/01/1985	3,00	5,00	3,00	18,00	45,00	74,00	19º
0000921	VALDIR ALVES DA SILVA	00000064106202	07/02/1953	2,00	7,00	4,00	18,00	42,00	73,00	20º
0001226	ALAN DA COSTA RIBEIRO	00000446925731	12/10/1988	4,00	6,00	3,00	18,00	42,00	73,00	21º
0000074	PAULO BENEDITO ELIDIO CARMO	00000412548598	06/03/1983	4,00	6,00	2,00	16,00	44,50	72,50	22º
0000495	SIDNEI JOSE DOS SANTOS	00000024878130	10/10/1973	3,00	6,00	3,00	16,00	43,00	71,00	23º
0000102	DELSEVANDRO FERNANDES	00000406145805	28/10/1983	3,00	7,00	4,00	18,00	34,50	66,50	24º
0000569	MIGUEL PALERMO JÚNIOR	00000017496597	29/11/1967	3,00	6,00	3,00	16,00	37,50	65,50	25º

**PROCURADOR -**

INSC.	NOME	DOCUMENTO	NASC.	UNI	LP	MAT	NI	CE	PPP	TIT	NOTA	CLA
0000734	DANIELA PEREZ FERNANDEZ	00000461455766	01/10/1989	2,00	6,00	1,00	2,00	30,00	45,50	-	86,50	1º
0000542	ROGÉRIO CHAVES SOUZA	00388591820104	03/08/1970	2,00	6,00	2,00	2,00	30,00	43,00	-	85,00	2º
0000078	PAULO KOTO	00000244128583	13/12/1980	2,00	5,00	1,00	2,00	26,00	47,00	1,00	84,00	3º
0000570	FREDERICO ESPINOZA CERRUTI	00000479774870	12/01/1992	2,00	6,00	2,00	2,00	26,00	45,00	-	83,00	4º
0000320	ANA LIDIA MORETTO NEGREIROS	00000432596367	29/07/1987	2,00	6,00	0,00	2,00	26,00	43,50	-	79,50	5º
0000797	BRUNO AUGUSTO PEREIRA	00000471138320	22/01/1991	2,00	6,00	2,00	2,00	20,00	47,00	-	79,00	6º
0000182	ANNALU MUCCIARONE POMARICO DE LIMA	00000010627671	28/03/1988	2,00	3,00	1,00	2,00	24,00	46,50	-	78,50	7º
0001036	TATIANA FREITAS DE AGUIAR	00000446656422	18/08/1984	2,00	6,00	2,00	2,00	20,00	42,50	1,00	75,50	8º
0000018	GUSTAVO BELLONI RODRIGUES FERREIRA	00000343803537	08/11/1983	2,00	6,00	0,00	2,00	24,00	41,00	-	75,00	9º
0001064	MARCELO JOSÉ MENDES SANTIAGO	00000014820122	22/03/1989	2,00	6,00	1,00	1,00	24,00	38,50	-	72,50	10º
0001187	BRUNA VANESSA MALDONADO DA COSTA	00000045725337	01/03/1996	1,00	6,00	2,00	2,00	20,00	41,00	-	72,00	11º
0000610	ALEXANDRE COSTA FREITAS BUENO	00000305509123	14/03/1982	2,00	5,00	1,00	2,00	20,00	37,00	-	67,00	12º
0000586	EWANDER RONCHI PERES	00000495759235	17/03/1994	2,00	4,00	1,00	1,00	24,00	34,00	-	66,00	13º
0000540	ANA CAROLINA DIAS MORENO	00000049765670	20/01/1994	2,00	5,00	1,00	2,00	24,00	31,50	-	65,50	14º
0000158	GABRIELLA HELENA MARQUES DOS SANTOS	00000414355908	05/03/1994	2,00	5,00	2,00	2,00	24,00	28,00	-	63,00	15º
0000460	GABRIELA VIANA GONÇALVES	00000457474257	19/07/1989	1,00	6,00	1,00	2,00	20,00	32,50	-	62,50	16º
0000123	GUSTAVO LUIS BASSO	00000010665981	11/10/1980	2,00	6,00	1,00	1,00	20,00	31,50	-	61,50	17º

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES  
ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE**

**EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO**

Notificada: JOSÉ CARLOS FERREIRA ME

Objeto da Notificação: Aplicação da penalidade prevista na Cláusula XIII, item 15.2.2 do edital do Pregão Presencial nº. 018/17 em razão do descumprimento das obrigações de entrega referentes às Notas de Empenho nº. 308/18, 454/18, 940/18, 1174/18, 1508/18, 1844/18, 1845/18, 2309/18, 2439/18, 2444/18 e 2704/18, corres-

pondentes à Ata de Registro de Preços nº. 020/17, sem qualquer justificativa da empresa, ensejando no total descumprimento com os prazos e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº. 018/17.

Fica garantido o direito de ampla defesa e contraditório pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação desta.

São João da Boa Vista, 15 de agosto de 2018

**Regina Rocha Rodrigues**

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

## ATOS DO LEGISLATIVO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO 060/2018

Reconheço a dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso XIII da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação da empresa INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS-IPEFAE, CNPJ. 00.582.074/0001-83, para prestação de serviços técnicos especializados, referentes à contratação de associação civil, sem fins lucrativos, para a realização de Concurso Público da Câmara Municipal de São João da Boa Vista. A remuneração dar-se-á, única e exclusivamente, pelos recursos oriundos dos valores cobrados para inscrição no concurso público, sendo o recolhimento de inteira responsabilidade da contratada, cobrando dos interessados os valores.

**GÉRSO ARAÚJO PINTO**  
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e dezoito (17.08.2018)

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 8, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

**“Concede Medalha de Mérito Esportivo à Ilustríssima Senhora VERIDIANA TRANJAN REAL E COSTA TRAVASSOS”  
(autoria - Vereadora Patrícia Magalhães - PSDB)**

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA: -  
Art. 1º - Fica concedida Medalha de Mérito Esportivo à Ilustríssima Senhora VERIDIANA TRANJAN REAL E COSTA TRAVASSOS, em justo reconhecimento a sua relevante contribuição na área esportiva no Município de São João da Boa Vista.  
Art. 2º - A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.  
Art. 3º - A concessão desta outorga e as despesas inerentes à realização da mesma correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.  
Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.  
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GÉRSO ARAÚJO PINTO**  
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos catorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (14.08.2018).

### RESOLUÇÃO Nº 007, DE 31 DE JULHO DE 2018.

**“Autoriza a Câmara Municipal a contratar empresa para a realização de concurso de Técnico Legislativo e Analista Legislativo”  
(autor - Mesa da Câmara Municipal)**

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:  
Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, autorizada a contratar a empresa IPEFAE – Instituto de Pesquisas Econômicas para realizar o concurso público para os cargos de Técnico Legislativo e Analista Legislativo.  
Parágrafo único - O IPEFAE é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e terá o objetivo de elaborar os editais e comunicados, disponibilizando assessoria técnica, para a realização de todo o processo que atenda as determinações constitucionais relativas à realização de Concurso Público para provimento dos cargos relacionados no caput deste artigo.  
Art. 2º - Fica a devida contratação dispensada de licitação com base no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que dispõe:

“Art.24. É dispensável a licitação:  
...XIII – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a necessidade detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos”.  
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrários.

**GÉRSO ARAÚJO PINTO**  
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (31.07.2018).

### RESOLUÇÃO Nº 8, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

**“Concede licença de 01 (um) dia do cargo de Vereadora a Senhora Maria Cândida de Oliveira Costa, no dia 13 de agosto de 2.018, sem remuneração para tratar de assuntos particulares”  
(autor – Ver. Gérson Araújo - MDB)**

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:  
Art. 1º - Fica concedida a licença de 01 (um) dia do cargo de Vereadora a Senhora Maria Cândida de Oliveira Costa, no dia 13 de agosto de 2.018, sem remuneração, para tratar de assuntos particulares.  
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GÉRSO ARAÚJO PINTO**  
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos catorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (14.08.2018).

## EDITAIS

### CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA

#### RESOLUÇÃO Nº 006, de 15 de agosto de 2018.

**“Torna pública a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA de São João da Boa Vista/SP.”**

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA de São João da Boa Vista, através de sua presidenta infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.163, de 24 de outubro de 2.007 e;  
Considerando, ainda, deliberação do Conselho em sua Reunião de Posse, realizada no dia 25 de junho de 2018;  
RESOLVE:  
Art. 1º - Tornar público o resultado da deliberação para escolha da Mesa Diretora deste Conselho.  
I – Presidente: Sirlene Aparecida Nogueira;  
II – Vice-Presidente: Tereza de Castro Guinard;  
III – 1ª Secretária: Mariângela Leocardio Jacomini ; e  
IV - 2ª Secretária: Evelise Donizete Rosa.  
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 25 de junho de 2018.  
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João da Boa Vista, 15 de agosto de 2018.

**Sirlene Aparecida Nogueira**  
Presidente do COMSEA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE CONTRATOS**

**Extrato de Contratos**

Contrato n.º: 130/18  
Contratada: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP

Objeto: Contratação de prestação de serviços de gestão, administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de frota, implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético, através de rede de estabelecimento credenciados para atender a frota da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista – PE 027/18  
Valor: R\$ 960.444,12  
Prazo: 07/08/2018 a 06/08/2019  
Assinatura: 07/08/2018

Contrato n.º: 137/18  
Contratada: C MARK PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de reforma do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS / RECAN-TO – CO 002/18  
Valor: R\$ 32.351,43  
Prazo: 13/08/2018 a 05/11/2018  
Assinatura: 13/08/2018

Contrato n.º: 140/18  
Contratada: GABRIELA OLIVEIRA RIBEIRO CALDAS  
Objeto: Contratação de serviços de controle integrado de Pragas Urbanas – PE 034/18  
Valor: R\$ 6.999,84  
Prazo: 16/08/2018 a 15/08/2019  
Assinatura: 16/08/2018

Contrato n.º: 141/18  
Contratada: SIME PRAG DO BRASIL LTDA - ME  
Objeto: Contratação de serviços de controle integrado de Pragas Urbanas – PE 034/18  
Valor: R\$ 3.499,99  
Prazo: 16/08/2018 a 15/08/2019  
Assinatura: 16/08/2018

Contrato n.º: 043/18 TA 01/18  
Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S.A. (CONSÓRCIO)  
Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato nº 043/18, referente ao fornecimento de internet banda larga.  
Aditamento: retificação dos dados contratuais da contratada  
Assinatura: 08/08/2018

Contrato n.º: 044/18 TA 01/18  
Contratada: DESAFIO JOVEM JEOVÁ - RAFÁ  
Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato 044/18, referente à Contratação de vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação voluntária, compulsória ou por ordem judicial), para internação de adolescentes.  
Aditamento: prazo  
Valor: R\$ 5.400,00  
Prazo: 05/08/2018 a 03/11/2018  
Assinatura: 03/08/2018

Contrato n.º: 233/10 TA 08/18  
Contratada: ANTONIO CLAUDIO GUMIERI  
Objeto: 8º termo aditivo ao Contrato nº. 233/10, referente a Locação de um imóvel destinado a abrigar instalações do CAPS – Centro de Apoio Psicossocial.  
Aditamento: prazo e valor  
Valor: R\$ 37.321,68  
Prazo: 01/07/2018 a 30/06/2019  
Assinatura: 03/08/2018

Contrato n.º: 133/16 TA 03/18  
Contratada: DDHIG DESINTUPIDORA, DEDETIZADORA E

HIGIENIZADORA LTDA ME  
Objeto: 3º termo aditivo ao Contrato nº 133/16, referente à locação de banheiros químicos para a feira livre.  
Aditamento: prazo  
Valor: R\$ 25.837,50  
Prazo: 16/08/2018 a 15/08/2019  
Assinatura: 06/08/2018

Contrato n.º: 123/14 TA 04/18  
Contratada: C & C DISTRIBUIDORA DE COPIADORAS E SUPRIMENTOS LTDA EPP  
Objeto: 4º termo aditivo ao contrato nº. 123/14, referente a Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em copiadoras do Município de São João da Boa Vista.  
Aditamento: prazo  
Valor: R\$ 8.400,00  
Prazo: 13/08/2018 a 12/08/2019  
Assinatura: 09/08/2018

Ata de Registro de Preços nº: 087/18  
Detentora: SAMAPI CIRÚRGICA LTDA  
Objeto: Registro de preços para aquisição de dietas, suplementos e fórmulas nutricionais. - PE 029/18  
Prazo: 21/08/18 a 20/08/19  
Assinatura: 06/08/2018  
Itens registrados:

ITEM 008  
Descrição: DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL. SABOR BAUNILHA OU SEM SABOR. NORMOCALÓRICA (1.0 KCAL/ML), NORMOPROTÉICA (MÍNIMO DE 15% DE PROTEÍNA), TENDO COMO FONTE PROTÉICA PRINCIPAL A PROTEÍNA DO SORO DO LEITE OU CASEINATO, MÁXIMO DE 20% DE PROTEÍNA DE SOJA. NORMOGLICÍDICA E NORMOLIPÍDICA. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. COM SACAROSE. APRESENTAÇÃO: LATA DE NO MÍNIMO 320G.  
Quantidade: 1.500  
Unidade: UN  
Preço Unitário: R\$ 40,00  
Marca: ENSURE

Ata de Registro de Preços nº: 088/18  
Detentora: SAMAPI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
Objeto: Registro de preços para aquisição de dietas, suplementos e fórmulas nutricionais. - PE 029/18  
Prazo: 21/08/18 a 20/08/19  
Assinatura: 06/08/2018  
Itens registrados:

ITEM 001  
Descrição: ALIMENTO COM SOJA, INDICADO PARA INTOLERANTES À LACTOSE E ALÉRGICOS À PROTEÍNA DO LEITE. ENRIQUECIDO COM 21 VITAMINAS E MINERAIS, RICO EM CÁLCIO, ADICIONADO DE L-METIONINA. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. LATA 300G.  
Quantidade: 120  
Unidade: UN  
Preço Unitário: R\$ 18,00  
Marca: SOUPLEX NATURAL/VITAFOR

ITEM 003  
Descrição: DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS, EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMO A HIPERCALÓRICA 1.0 A 1.5 KCAL/ML), NORMO A HIPERPROTÉICA (10 A 20% DE PROTEÍNA), TENDO COMO MAIOR FONTE A PROTEÍNA DO SORO DE LEITE OU CASEINATO; MÁXIMO DE 14% DE PROTEÍNA DE SOJA NORMOGLICÍDICA E NORMOLIPÍDICA. ISENTA DE GLÚTEN. LATAS DE NO MÍNIMO 400G. DILUIÇÃO INSTANTÂNEA. OSMOLARIDADE MÁXIMA 350 MOSMO/L. SABOR BAUNILHA OU SEM SABOR.  
Quantidade: 1.200  
Unidade: UN  
Preço Unitário: R\$ 35,00  
Marca: PEDIASURE/ABBOT

## ITEM 009

Descrição: DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ PARA CONTROLE GLICÊMICO. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN. MÍNIMO DE 45% DE CARBOIDRATO E MÁXIMO DE 40% DE LÍPIDEOS. FAIXA ETÁRIA: ACIMA DE 6 ANOS DE IDADE. APRESENTAÇÃO: LATA DE NO MÍNIMO 400G.

Quantidade: 1.000

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 50,00

Marca: GLUCERNA/ABBOT

## ITEM 010

Descrição: ESPESSANTE ALIMENTAR INSTANTÂNEO, A BASE DE AMIDO DE MILHO MODIFICADO/OU GOMA XANTANA. INDICADO PARA PACIENTES COM DISFAGIA DE USO ADULTO OU PEDIÁTRICO, ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATAS DE NO MÍNIMO 125G.

Quantidade: 200

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 45,00

Marca: ESPEFOR/VITAFOR

Ata de Registro de Preços nº: 089/18

Detentora: CLAUDETE REGINA DOS SANTOS ANDRADE - ME

Objeto: Registro de preços para fornecimento de refeições acondicionadas em marmiteix. - PP 049/18

Prazo: 21/08/18 a 20/08/19

Assinatura: 10/08/2018

Itens registrados:

## ITEM 001

Descrição: FORNECIMENTO DE MARMITEX – REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM MARMITEX DO TIPO ISOPOR COM 3 DIVISÕES, PESANDO NO MÍNIMO 900G CADA, CONTENDO ARROZ, FEIJÃO, 2 TIPOS DE CARNES (EXCETO SALSICHA), GUARNIÇÃO E SALADA. OS PEDIDOS DE ENTREGA PARA UM MESMO DIA PODERÃO VARIAR DE NO MÍNIMO 1 (UMA) A NO MÁXIMO 240 (DUZENTOS E QUARENTA) UNIDADES POR DIA.

Quantidade: 4.060

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 10,90

Marca: PRÓPRIA

Convênio: 011/16 TA 02/18

Conveniada: Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - Unifae

Objeto: 2º termo aditivo ao Convênio referente à execução de serviços ambulatoriais a serem prestados a usuários do SUS encaminhados pelas Unidades de Saúde do Município e pela Unidade de Avaliação e Controle do Departamento de Saúde.

Aditamento: prazo

Valor: 40.822,92

Prazo: 08/08/2018 a 07/08/2019

Assinatura: 06/08/2018

Convênio: 001/17 TA 04/18

Conveniada: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA CAROLINA MALHEIROS

Objeto: 4º termo aditivo ao Convênio 001/17 referente à Integração no Sistema Único de Saúde - SUS visando garantir atenção integral à saúde dos munícipes.

Aditamento: retificação de cláusula

Assinatura: 16/08/2018

Termo de Fomento: 004/18

Proponente: LAR VICENTINO SÃO JOSÉ

Objeto: Parceria destinada ao repasse de contribuição social.

Valor: R\$ 27.974,87

Prazo: 17/08/2018 a 16/10/2018

Assinatura: 17/08/2018

São João da Boa Vista, 21 de Agosto de 2018.

**Larissa Rodrigues Cippollini** - Chefe do Setor de Contratos  
**Renata Moysés Cassiano** - Diretora do Depto. de Administração

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/18**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE PODA E CORTE DE ÁRVORES.

OC Nº 863900801002018OC00041

Edital disponível em <http://licita.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)

DATA: 03/09/2018 às 09h00min

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/18**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO À DISTÂNCIA, VIA INTERNET.

OC Nº 863900801002018OC00045

Edital disponível em <http://licita.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)

DATA: 04/09/2018 às 09h00min

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/18**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS 0KM PARA UTILIZAÇÃO DOS FISCAIS DE TRÂNSITO.

DATA DE REALIZAÇÃO: 03/09/2018.

HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações, sito à Av. Dr. Durval Nicolau, 125, Jd. Priscila, São João da Boa Vista - SP.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/18**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO DE COMPOSIÇÃO COREOGRÁFICA PARA CAIS

DATA DE REALIZAÇÃO: 05/09/2018.

HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações, sito à Av. Dr. Durval Nicolau, 125, Jd. Priscila, São João da Boa Vista - SP.

**EDITAL Nº 03/2018****AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA À ÁRVORE INDUZIDA À MORTE**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que em virtude da Lei Municipal 970/02, no seu Art. 20, Inciso IV, "ÁRVORE INDUZIDA À MORTE", razão pela qual se lavra o presente Auto de Infração, impondo-se a multa. O infrator ainda deverá cumprir com o Artigo 20 - § 1º e 2º da mesma Lei: § 1º - A penalidade acima imposta não desobriga o infrator à reposição das árvores suprimidas;

§ 2º - o infrator deverá repor a árvore suprimida no prazo de 30 dias, se a mesma vier a morrer. Após esse prazo, não tendo as árvores sido repostas, será aplicada multa no valor de R\$ 249,39 (duzentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos).

O infrator poderá comparecer à Prefeitura Municipal no setor de Protocolo, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para apresentação de defesa. Se não for apresentada defesa, ou sendo esta julgada improcedente, a multa será confirmada.

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / VALOR / NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO  
MIGUEL DOS SANTOS MOURA / 09 – 19 – 96 – 01 / 997,58 / 04/2018.

**JOÃO GABRIEL DE PAULA CONSENTINO**  
Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

**EDITAL Nº 01/2018****AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA POR CORTE DE ÁRVORE**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que em virtude da Lei Municipal 970/02, no seu Art. 20, Inciso I, II, III, "CORTE DE ÁRVORE", razão pela qual se lavra o presente Auto de Infração, impondo-se a multa.

O infrator ainda deverá cumprir com o Artigo 20 - § 1º e 2º da mesma Lei: § 1º - A penalidade acima imposta não desobriga o infrator à reposição das árvores suprimidas;

§ 2º - o infrator deverá repor a árvore suprimida no prazo de 30 dias, se a mesma vier a morrer. Após esse prazo, não tendo as árvores sido repostas, será aplicada multa no valor de R\$ 249,39 (duzentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos).

O infrator poderá comparecer à Prefeitura Municipal no setor de Protocolo, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para apresentação de defesa. Se não for apresentada defesa, ou sendo esta julgada improcedente, a multa será confirmada.

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / VALOR / NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO  
CARLOS ALBERTO DO CANTO / 15 - 25 - 251 / 498,77 / 02/2018;  
PAULO MOISES TEIXEIRA JOVE / 12 - 80 - 360 / 748,18 / 03/2018;  
RONALDO ALAYON SERRA / 13 - 139 - 33 / 1.059,91 / 04/2018.

**JOÃO GABRIEL DE PAULA CONSENTINO**

Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

**EDITAL Nº 02/2018****AUTO DE INFRAÇÃO IMPOSIÇÃO DE MULTA QUEIMA DE RESÍDUOS**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que de acordo com a Lei Municipal nº 3694 de 14 de Outubro de 2014, os mesmos foram multados e terão, de acordo com a mesma legislação, os seguintes prazos para regularização da situação perante o Município:

A interposição de recurso será feita mediante requerimento entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, dirigido ao Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento até no máximo dez (10) dias úteis contados da data do recebimento do AR/DSC/MP ou da data da publicação deste Edital.

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / VALOR / NÚMERO DA MULTA  
JOAQUIM JOSÉ REHDER FILHO / 06 - 17 - 44 / 400,00 / 04/2018;  
FELICIO EVANGELISTA FERREIRA / 30 - 37 - 50 / 400,00 / 05/2018.

**JOÃO GABRIEL DE PAULA CONSENTINO**

Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

**EDITAL Nº 04/2018****AUTO DE INFRAÇÃO IMPOSIÇÃO DE MULTA QUEIMADA EM TERRENO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que de acordo com a Lei Municipal nº 3694 de 14 de Outubro de 2014, os mesmos foram multados e terão, de acordo com a mesma legislação, os seguintes prazos para regularização da situação perante o Município:

A interposição de recurso será feita mediante requerimento entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, dirigido ao Diretor do Departamento de

Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento até no máximo dez (10) dias úteis contados da data do recebimento do AR/DSC/MP ou da data da publicação deste Edital.

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / VALOR / NÚMERO DA MULTA  
ANTONIO CARLOS GOMES E OUTROS / 10 - 141 - 11 / 300,00 / 28/2018;  
MARIA OLENKA DE ALMEIDA SORCI / 10 - 141 - 10 / 514,59 / 29/2018;  
LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA ROSSI / 23 - 08 - 190 / 748,69 / 30/2018;  
SAMUEL MATTOS GONÇALVES / 19 - 16 - 30 / 611,79 / 31/2018;  
ELIZABETH MARIA CAMPEDELLI BARBOSA / 19 - 16 - 40 / 522,28 / 32/2018;  
SELMA APARECIDA MOREIRA ZANELLI / 40 - 28 - 19 / 470,50 / 33/2018;  
MATEUS GALANTE OLMEDO / 02 - 23 - 213 / 300,00 / 34/2018;  
COMÉRCIO DE PEÇAS E RETIFICA MOTORES SÃO JOÃO LTDA / 27 - 01 - 288 / 2.719,50 / 35/2018;  
AMAURI FRANCISCO DOS REIS / 34 - 16 - 19 / 532,80 / 36/2018;  
JULIO CEZAR BUTINHÃO / 07 - 167 - 13 / 527,25 / 37/2018;  
BOA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/S LTDA / 07 - 167 - 16 / 388,50 / 38/2018;  
BOA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/S LTDA / 07 - 167 - 17 / 444,00 / 39/2018;  
MIRYAN LANÇA VILIA ALBERTO / 07 - 167 - 18 / 300,00 / 40/2018.

**JOÃO GABRIEL DE PAULA CONSENTINO**

Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

**EDITAL Nº 03/2018****AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DESCUMPRIMENTO À EXIGÊNCIA DE REPLANTIO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que em virtude da Lei Municipal 970/02, no seu Art. 20, Inciso V, "DESCUMPRIMENTO À EXIGÊNCIA DE REPLANTIO", razão pela qual se lavra o presente Auto de Infração, impondo-se a multa.

O infrator ainda deverá cumprir com o Artigo 20 - § 1º e 2º da mesma Lei: § 1º - A penalidade acima imposta não desobriga o infrator à reposição das árvores suprimidas;

§ 2º - o infrator deverá repor a árvore suprimida no prazo de 30 dias, se a mesma vier a morrer. Após esse prazo, não tendo as árvores sido repostas, será aplicada multa no valor de R\$ 241,22 (duzentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos).

O infrator poderá comparecer à Prefeitura Municipal no setor de Protocolo, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para apresentação de defesa. Se não for apresentada defesa, ou sendo esta julgada improcedente, a multa será confirmada.

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / VALOR / NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO  
MOACIR BRAGAGNOLE JUNIOR / 07 - 138 - 03 - 01 / 249,39 / 01/2018;  
ANTÔNIO DE ANDRADE / 01 - 09 - 64 - 01 / 249,39 / 04/2018;  
ARTHUR VICENTE CANTADORI / 03 - 13 - 431 / 249,39 / 06/2018;  
NELSON VENANCIO / 03 - 15 - 235 / 249,39 / 07/2018;  
CLEBER CANDIDO HETO / 13 - 104 - 44 / 249,39 / 08/2018;  
EVARISTO FLEMING / 06 - 65 - 30 / 249,39 / 09/2018;  
EIDER LUIS SALA / 01 - 14 - 93 / 249,39 / 10/2018;  
PEDRO FRANCISCO DE ARAUJO / 26 - 06 - 03 / 249,39 / 11/2018;  
JOSÉ GREGÓRIO NETO / 04 - 46 - 295 / 249,39 / 12/2018;  
ANTONIO MARCON / 05 - 08 - 158 / 249,39 / 13/2018;  
JOSÉ BATISTA TEIXEIRA JUNIOR / 04 - 21 - 112 / 249,39 / 14/2018;  
MARCÍ REHDER COELHO / 04 - 22 - 67 / 249,39 / 15/2018;  
OSMAR SOUZA BORGES / 01 - 39 - 102 / 249,39 / 16/2018;  
MARIA VIEIRA DO NASCIMENTO / 01 - 23 - 33 / 249,39 / 17/2018;  
JOÃO BATISTA PIRES / 16 - 27 - 240 / 249,39 / 18/2018;  
SEBASTIANA JULIAR ALEXANDRE / 16 - 52 - 270 / 249,39 / 19/2018;  
SEVERINA BARBOSA DE OLIVEIRA FELIPE / 16 - 97 - 160 / 249,39 / 20/2018;  
ANTONIO DOS REIS CANDIDO / 16 - 50 - 140 / 249,39 / 21/2018;  
RENATO MARTINS LOPES / 15 - 19 - 82 / 249,39 / 22/2018;  
ONEDE BERTOLUCCI DOMINATO / 07 - 21 - 302 / 249,39 / 23/2018;  
MAURICIO BELISARIO / 07 - 57 - 40 / 249,39 / 24/2018;  
SEBASTIÃO FELIPE FLORIANO / 07 - 51 - 150 / 249,39 / 25/2018;  
MARIA APARECIDA DAVID / 07 - 109 - 07 / 249,39 / 26/2018;

LUIS ROBERTO BARBATO / 32 – 12 – 12 / 249,39 / 27/2018;  
 LUIS CARLOS BARBOSA RAMOS DOS SANTOS / 32 – 06 – 08 / 249,39 / 28/2018;  
 PEDRO SALLES RUSSO / 08 – 38 – 211 / 249,39 / 29/2018.

**JOÃO GABRIEL DE PAULA CONSENTINO**

Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

**EDITAL N.º 04/2018**

**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVAS OBJETIVAS**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista CONVOCA os candidatos inscritos e efetivados no presente Concurso Público para realizarem as Provas Objetivas no dia 26 de agosto de 2018, às 9h00 na UNIFAE, localizada no Largo Engenheiro Paulo Almeida Sandeville, nº 15, Bairro Vila Westin, cidade de São João da Boa Vista, CEP 13870-377.

Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de documento de identidade original com foto, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha. O Edital de Convocação completo está à disposição dos interessados nos sites [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br) e [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br).

São João da Boa Vista, 16 de agosto de 2018

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**

Prefeito

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N.º 01/2018**

**Auxiliar Administrativo**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 01/2018 para o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme abaixo relacionados, para comparecerem ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

08º JESSICA HISAE IWAMA RG: 47.788.059-9  
 09º GABRIEL TEIXEIRA MATTOS RG: 41.780.897-5

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e dezoito (17/08/2018).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 03/2016**

**Professor de Apoio na Educação Básica – 40 horas semanais**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo – PMSJBV nº 03/2016, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumir a vaga temporária de Professor de Apoio na Educação Básica – 40 horas semanais. O prazo para o comparecimento é de 22/08/2018 a 24/08/2018.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado

como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

**PROFESSOR DE APOIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA – 40 HORAS SEMANAIS**

**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

41º CAMILA RIBEIRO RG: 46.200.666-9

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e dezoito (20/08/2018).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**SIDINARA FONSECA**

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**ELENICE NOGUEIRA GONÇALVES**

Diretora em Substituição do Depto. de Educação

**EDITAL DE PROCLAMAS**

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Luciana Aparecida Ferrari, Oficial Substituta Designada do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João da Boa Vista – SP, etc.

1) FAZ SABER a todos os interessados, que apresentaram os documentos para casamento, conforme Protocolo de Entrada, os pretendentes:

**RUAN FELIPE VAZ FRANCIOLLI E THAMARA GABRIELY MONTIEL FERREIRA**  
 Ele, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, com 25 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Alexandre Francisco Francioli e de Ana Paula Vaz Francioli.

Ela, brasileira, solteira, auxiliar de exportação, com 18 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Jorge Castilho Ferreira e de Marta Cristina Montiel Ferreira.

**ROBSON PASCHOALINO E DENISE QUELEN BERNARDES FIDELIS**  
 Ele, brasileiro, solteiro, agente arrecadador, com 26 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de João Alberto Paschoalino e de Margarete de Fátima da Silva Paschoalino.

Ela, brasileira, solteira, auxiliar financeiro, com 24 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Aparecido Jaime Fidelis e Eliana Lucia Bernardes Fidelis.

**RONALDO ANTONIO NOGUEIRA COSTA E ISABELA ELUETÉRIO DOS SANTOS**  
 Ele, brasileiro, divorciado, vendedor, com 37 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Antonio Carlos Costa e Elisabeth Nogueira Costa.

Ela, brasileira, divorciada, operadora de máquinas, com 23 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Paulo Cesar Cavalini dos Santos e de Maria Eliza Eleutério dos Santos.

**YANAM DE OLIVEIRA MACHADO MARQUES E AYNARA YASMIM ALEXANDRE CAMPOS**

Ele, brasileiro, solteiro, moto-taxista, com 26 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Sergio Donizetti Marques e de Meire de Oliveira Machado.

Ela, brasileira, solteira, do lar, com 20 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Enoqui Candido de Campos e de Lubiana Cristina Alexandre Franco Campos. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

**LUIZ DONIZETTI DE SOUZA SANTOS E ANA LÚCIA AMBROSIO**

Ele, brasileiro, divorciado, motorista, com 50 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Onofre da Silva Santos e de Maria de Lourdes Souza Santos.

Ela, brasileira, viúva, doméstica, com 52 anos de idade, residente nesta cidade, filha de João da Silva Ambrosio e de Aparecida Belisario Ambrosio.

**APARECIDO SIMÃO E MÁRCIA APARECIDA CARVALHO**

Ele, brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, com 54 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Otavio Simão e de Aparecida Bertholucci Simão.

Ela, brasileira, divorciada, cuidadora de idoso, com 53 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Antonio Carvalho e de Sebastiana Vieira Carvalho. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

Se Alguém souber de Impedimentos deverá apresentá-los nos autos, dentro do prazo legal já decorrendo. Lavrado o presente para divulgação no Jornal local, na edição desta data.